



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**PROCESSO ADM Nº 001/2021**  
**CONTRATO N.º 001/ 2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI) E O ADVOGADO JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.***

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.396.234/0001-04, com sede administrativa na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **CARLSON AUGUSTO C. PESSOA**, brasileiro, casado, CPF N.º 124.143.282-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o advogado Sr. **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF N.º 734.820.303-59, inscrito na OAB/PI 5484, com escritório profissional no Conjunto Jardim Victoria, Q-08, Casa – 11, Floriopolis, na cidade de Parnaíba (PI), doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios a serem realizados em juízo, ativa e passivamente, e receber a citação inicial em procedimentos judiciais, na assinatura de contratos e convênios, na celebração de escrituras de alienação e aquisição de bens imóveis, na assinatura de contratos de concessão de direito real, e termos de permissão e autorização de uso de bens e na assinatura de termos de confissão de dívidas e parcelamentos decorrentes de ações de Execução Fiscal em que a **CONTRATANTE** seja autor, em quaisquer instâncias, o acompanhamento e defesa de causas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Parágrafo único:** Os serviços prestados serão de advocacia, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos ou judiciais, desde que necessários, para defesa integral do **CONTRATANTE**, até finalização dos processos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela **CONTRATADO**, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

B) Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

João Batista Silva da Costa  
Advogado  
OAB/PI - 5484



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE PROFISSIONAL:** Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do CONTRATANTE estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade e coordenação geral do Sr. JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA bem como quaisquer outros profissionais que se fizerem necessários para uma prestação de serviços à altura da demanda surgida.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze) parcelas**, mensais e iguais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referentes ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato e data da assinatura.

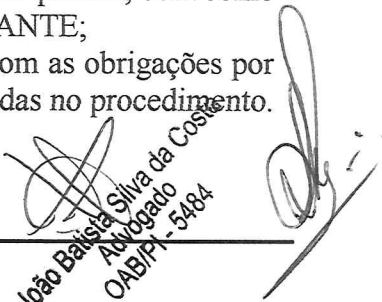
**CLÁUSULA QUINTA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS:** Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, que poderá proceder livremente a cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início em **15/01/2021 e termino em 31/12/2021**.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. executar o presente contrato em estrita consonância com seu objeto, dispositivos, instrumento convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, exceto as despesas referidas na Clausula Sexta deste contrato;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

  
João Batista Silva da Costa  
Advogado  
OAB/PI - 5484



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

1. efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Parnaíba, Natureza de **Despesa: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 0001.**

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:** O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.




**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

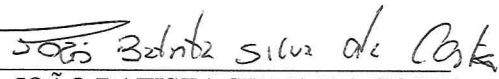
**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos, III e V da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 001/2021.

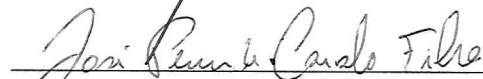
**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, ficando acordado entre as partes que facultará ao advogado contratado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

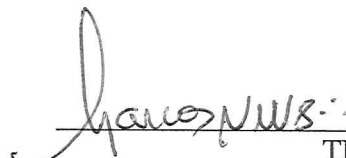
E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 15 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

  
JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA  
ADVOGADO OAB/PI 5484  
CONTRATADO

  
TESTEMUNHA  
CPF: 354.173.073-00

  
TESTEMUNHA  
CPF: 672-688.203-30

## **PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

### **CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI**

Venho apresentar proposta de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Parnaíba – PI, para o ano de 2021.

Natureza dos serviços a serem prestados - serviços advocatícios a serem realizados em juízo, ativa e passivamente, e receber a citação inicial em procedimentos judiciais, na assinatura de contratos e convênios, na alienação e aquisição de bens imóveis, na assinatura de contratos de concessão de direito real, e termos de permissão e autorização de uso de bens e na assinatura de termos de confissão de dívidas e parcelamentos decorrentes de ações de Execução Fiscal em que a contratante seja autora, em quaisquer instâncias, o acompanhamento e defesa de causas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais serviços de natureza jurídica pertinentes ao Poder Legislativo.

O valor apresentado para o contrato do ano de 2021 será de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parnaíba (PI), 04 de janeiro de 2021.



João Batista Silva da Costa  
Advogado OAB/PI Nº 5484



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 07010825

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 9.960/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Joao Batista Silva da Costa

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

COGE

JOAO BATISTA SILVA DA COSTA

INSCRIÇÃO:  
5484

FILIAÇÃO

LUIZ RODRIGUES DA COSTA  
ANA SILVA DA COSTA

NATALIDADE

LUIS CORREIA-P

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1976

RG

1550074 - SSP/PI

CPF

734.820.803-59

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS

NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM

01 03/04/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1831653625

NOME  
JOAO BATISTA SILVA DA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
1550074 SSP PI

CPF  
734.820.303-59

DATA NASCIMENTO  
28/10/1976

FILIAÇÃO  
LUIZ RODRIGUES DA  
COSTA  
ANA SILVA DA COSTA

PERMISSÃO ACC CATHB  
AC

Nº REGISTRO  
03131560040

VALIDADE  
25/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
09/06/1995

OBSERVAÇÕES  
A

PROIBIDO PLAS TIFICAR  
1831653625

*João Batista Silva da Costa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PARNAIBA, PI

DATA DE EMISSÃO  
15/02/2019

*Armando Martins do Rego Louão*  
ARMANDO MARTINS DO REGO LOUÃO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI  
ASSINATURA DO EMISSOR

51971054434  
PI320715133

PIAUI  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
 Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI  
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
 Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal

0879472-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS

VENCIMENTO

CONSUMO (kWh)

TOTAL A PAGAR (R\$)

JANEIRO/2021 02/02/2021 138 123,74

DADOS DA LEITURA kWh  
 JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA  
 AD: JARDIM VICTORIA 11 Q 08 C 11 - FLORIOPOLIS  
 CEP: 00073482030359  
 CEP: 64.205-220 - PARNAIBA  
 Constante de Multiplicação: ROT: 162.002.18.02.043000  
 Anterior: Próxima Leitura:  
 Consumo Medido: 849 Emissão: 26/01/2021  
 Consumo Faturado: 711 Apresentação: 28/12/2020  
 Forma de Faturamento: 1,000 de Irregularidade: Dias de Consumo: 25/02/2021  
 DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA 22/01/2021  
 Classe/Subclasse Ligação 138 Número Medidor PAM\* Poste Código Fone 26/01/2021  
 NORMAL 29

HISTÓRICO kWh Mês/ano consumo DESCRIÇÃO DA CONTA  
 RESIDENCIAL MONO 1704048380 1.1.1.1 120

DEZ/20 151 CONSUMO 138 A R\$ 0,788688 = 108,83  
 NOV/20 137 CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSIP) 14,91  
 OUT/20 148 ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 1,65  
 SET/20 130 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 0,88  
 AGO/20 96  
 JUL/20 248  
 JUN/20 67  
 MAI/20 61  
 ABR/20 111  
 MAR/20 222

TARIFA DE TRIBUTOS: 0,00  
 0,00 0,00  
 CIRCULO DE REAVISO DE VENCIMENTO / M  
 COM PAGADOS

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25  
 Parabens! Ate o dia 22/01/2021, nao constatamos faturas vencidas  
 nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

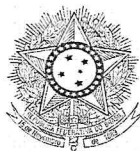
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$				IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$			
Distribuição:	2281.F1D9.0480.82ED.3F0E.C4A3.2701.A69E			Base de Cálculo:	2281.F1D9.0480.82ED.3F0E.C4A3.2701.A69E		
Energia:				Valor do ICMS:			
Transmissão:				Valor do PIS:	108,83	84,89	
Encargos:	30,92			Valor do COFINS:	22,00%		
Tributos:	40,03						
7,81 INDICADORES DE CONTINUIDADE				23,94			
4,69				FIC 0,43%			
25,98				MIC 0,36			
				1,98%			
				1,68			
Limite:							
Realizado							
Conjunto	6,27	12,54	25,08	3,48	6,97	13,95	3,71
	0,00			0,00			0,00
PARNAIBA II				11/2020		43,97	
ROT: 162.002.18.02.043000 652 0022 R 5.12 C002 1641							

Data de Emissao: 26/01/2021

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03152.462002 04914.386174 1 85190000012374





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO BATISTA SILVA DA COSTA

CPF: 734.820.303-59

Certidão nº: 23312372/2020

Expedição: 14/09/2020, às 12:32:36

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA SILVA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **734.820.303-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO BATISTA SILVA DA COSTA**  
**CPF: 734.820.303-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:06 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **F53E.C269.D37C.AABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**n° 201173482030359**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
734.820.303-59
RAZÃO SOCIAL
<b>JOA BATISTA SILVA DA COSTA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/2020, ÀS 11:53:09

VÁLIDA ATÉ 01/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3B13-D681-A01B-EBC0-50E5-B9C6-33AA-B836



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2101157348203035901

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
734.820.303-59	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2021, ÀS 11:51:46

VÁLIDA ATÉ 16/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 243D-CFFB-A746-55D7-36AB-36E2-C3A0-97B2

STS INFORMÁTICA LTDA - EPP  
DIVISÃO DE TREINAMENTO

*Certificado*

Certificamos que **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA** concluiu com aproveitamento satisfatório o **TREINAMENTO DOS MÓDULOS: GRH – GESTOR DE RECURSOS HUMANOS; GCS – GESTOR DE CARGOS E SALÁRIOS**, no período de nove de Janeiro de dois mil e dezoito, com carga horária de 8 horas, promovido pela empresa STS Informática Ltda – EPP.

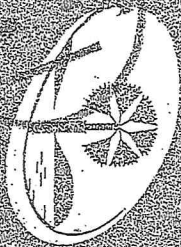
Teresina-PI, 09 de Janeiro de 2018

*Andréa Moura da Cruz*  
ANDREA MOURA DA CRUZ  
Instrutora  
CPF Nº 657.067.573-72

*Vicente Miranda*  
VICENTE MIRANDA  
Diretor  
Registro MEC Nº LP-067-PI

RUA SANTA LUZIA, 2480/SUL, PICARRA, TERESINA-PI  
CNPJ 13.726.333/0001-76





**FAP**  
FACULDADE PIAUIENSE

*Certificando*



Certificamos que **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA** concluiu o curso de **Especialização em Direito Processual**, oferecido pela Faculdade Piauiense - FAP, através da Coordenação de Pós-Graduação, no período de 11 de janeiro de 2008 a 22 de maio de 2009 com carga horária de 405 horas/aulas, obedecendo às disposições da Resolução da Câmara de Educação Superior (CES/CNE) Nº. 1, de 08 de junho de 2007 e Resolução CEPEX Nº. 013, de 06 de março de 2007.

Parnaíba (PI), 22 de junho de 2009.

*Paulinda Luiza Araujo*  
ROSAIRY CORREIA DOS SANTOS  
Diretora Geral

*Roberto Cajuca da Costa Britto*  
ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO  
Coordenador de Pós-Graduação

*João Batista Silva da Costa*  
CONCLUINTE



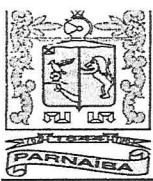
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o advogado **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA, OAB/PI nº 5484**, prestou serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal de Parnaíba, no período de **janeiro de 2012 a dezembro de 2014**. O mencionado profissional desenvolveu atividades relacionadas a licitações e contratos, defesas administrativas e judiciais. Os trabalhos foram desenvolvidos com presteza e profissionalismo.

Parnaíba 30 de dezembro de 2014.

*Francisca das Chagas Castelo Branco Neta*  
Francisca das Chagas Castelo Branco Neta

**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o advogado **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA, OAB/PI nº 5484**, prestou serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal de Parnaíba, no período de **janeiro de 2015 a dezembro de 2016**. O mencionado profissional desenvolveu atividades relacionadas a licitações e contratos, defesas administrativas e judiciais. Os trabalhos foram desenvolvidos com presteza e profissionalismo.

Parnaíba 30 de dezembro de 2016.

  
Gustavo Costa e Silva  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o advogado **JOÃO BATISTA SLVA DA COSTA**, CPF N° 734.820.303-59, OAB/PI n° 5484, com escritório profissional estabelecido no Conjunto Jardim Victoria, Q-08, C-11, Floriopolis, Parnaíba-Pi, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal de Parnaíba - Pi, no período de **janeiro de 2017 a dezembro de 2020**. O mencionado profissional desenvolveu atividades relacionadas a licitações e contratos, pareceres jurídicos, defesas administrativas e judiciais. Os trabalhos foram desenvolvidos com presteza e profissionalismo.

Parnaíba 30 de dezembro de 2020.

  
José Geraldo Alencar Filho  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o advogado **JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA, OAB/PI nº 5484**, prestou serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal de Parnaíba, no período de **janeiro a dezembro de 2011**. O mencionado profissional desenvolveu atividades relacionadas a licitações e contratos, defesas administrativas e judiciais. Os trabalhos foram desenvolvidos com presteza e profissionalismo.

Parnaíba 30 de dezembro de 2011.

Gustavo Costa e Silva  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**